



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI 1159 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Pastoral da Criança e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

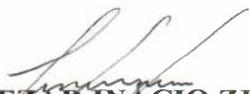
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Pastoral da Criança, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, durante o exercício de 2006.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária – 10.130-08243-08022-67

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL